

StoneX®	POLÍTICA	Código: POL-032/09
	Responsabilidade Social, Ambiental e Climática	Vigor em: 17/02/2024
		Pág.: 1 / 6

POLÍTICA

RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

REVISÃO		PÁGINAS ALTERADAS	ÁREA RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
Nº	DATA			
01	15/03/16	-	G. de Riscos	Publicação
02	29/06/17	-	G. de Riscos	Sem alterações
03	15/06/18	-	G. de Riscos	Novo Layout e inclusão de responsabilidade de Auditoria Interna e Jurídico
04	10/05/19	-	G. de Riscos	Revisão Anual
05	20/04/20	-	G. de Riscos	Revisão Anual
06	20/04/21	-	G. de Riscos	Revisão Anual
07	17/06/22	Todas	G. de Riscos	Revisão Anual
08	14/11/22	Todas	G. de Riscos	Alterações para atendimento à nova Regulamentação e alteração de responsabilidades das áreas
09	10/11/23	-	G. de Riscos	Revisão Anual

Esta política será revisada a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver alguma alteração na diretriz descrita.

StoneX®	POLÍTICA	Código: POL-032/09
	Responsabilidade Social, Ambiental e Climática	Vigor em: 17/02/2024
		Pág.: 2 / 6

1. OBJETIVO

A Política de Responsabilidade Socioambiental da StoneX, alinhada com os enunciados do Código de Ética, reafirma o compromisso de valorizar e garantir a integração das dimensões social e ambiental em sua estratégia, políticas, práticas e procedimentos, em todas as suas atividades e no relacionamento com seus parceiros e clientes em linha com as regulamentações vigentes.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política é aplicável às instituições integrantes do conglomerado prudencial da StoneX.

3. LEGISLAÇÃO RELACIONADA

Esta política segue as diretrizes da Resolução CMN nº 4.945/21 e o Roteiro Básico PQO da B3.

4. DEFINIÇÕES

4.1. SIGLAS & TERMINOLOGIA

4.1.1. PRSAC – Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática;

4.1.2. QRSAC - Questionário de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática;

4.1.3. Natureza social - o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;

4.1.4. Interesse comum - interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;

4.1.5. Natureza ambiental - a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;

4.1.6. Natureza climática - a contribuição positiva da instituição (i) na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e (ii) na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou

StoneX®	POLÍTICA	Código: POL-032/09
	Responsabilidade Social, Ambiental e Climática	Vigor em: 17/02/2024
		Pág.: 3 / 6

por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos; e

4.1.7. partes interessadas:

- a) os clientes e usuários dos produtos e serviços da instituição;
- b) a comunidade interna à instituição;
- c) os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da instituição;
- d) os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pela instituição; e
- e) as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição, segundo critérios por ela definidos.

4.2. ÁREAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO

4.2.1. Área Responsável

4.2.1.1. Gerenciamento de Riscos

4.2.2. Áreas Suporte

4.2.2.1. Compliance

4.2.2.2. Área de Legal (Jurídico)

4.2.2.3. Auditoria Interna

5. DISPOSIÇÕES

Para garantir a efetiva aplicação dos princípios e diretrizes da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a StoneX estabelece planos com rotinas de revisões e adequações de suas políticas, práticas corporativas, programas de sensibilização e comunicação para seus colaboradores e partes interessadas.

A governança é fundamental para garantir a transparência nos processos de trabalho e decisórios da StoneX, os quais devem ser continuamente aprimorados.

StoneX®	POLÍTICA	Código: POL-032/09
	Responsabilidade Social, Ambiental e Climática	Vigor em: 17/02/2024
		Pág.: 4 / 6

5.1. DIRETRIZES

Devem ser considerados:

- 5.1.1. o impacto de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática das atividades e dos processos da instituição, bem como dos produtos e serviços por ela oferecidos;
- 5.1.2. os objetivos estratégicos da instituição, bem como as oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática; e
- 5.1.3. as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a instituição atua.
- 5.1.4. Desenvolver, implantar, e manter diretrizes próprias de sustentabilidade na estratégia de negócios que estimulem o comprometimento da cadeia de valor com a sustentabilidade;
- 5.1.5. Definir restrições comerciais a empresas que estejam envolvidas com a prática de crimes ambientais ou com trabalho análogo ao escravo ou infantil em sua cadeia;
- 5.1.6. Respeitar a diversidade e garantir a igualdade de oportunidades, contribuindo para assegurar efetivamente uma remuneração que garanta um nível de vida digna para todos os profissionais;
- 5.1.7. Garantir condições de trabalho adequadas e o bem-estar dos colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional;
- 5.1.8. Assegurar uma gestão responsável sobre os impactos socioambientais causados pelas atividades diretas e indiretas da empresa;
- 5.1.9. Avaliar as oportunidades a fim de criar linhas especiais de produtos e serviços para clientes interessados em promover negócios que visam o desenvolvimento sustentável.
- 5.1.10. Incentivar projetos que busquem melhoria da qualidade de vida da comunidade, o uso sustentável do meio ambiente, bem como ações de reintegração social através da cultura, educação e esporte;
- 5.1.11. Promover o relacionamento ético e transparente entre a StoneX e suas partes interessadas, para que assim seja possível construir relações pautadas na confiança e na qualidade visando uma parceria de longo prazo;
- 5.1.12. Estabelecer padrões que visem a conduta empresarial responsável, buscando um equilíbrio entre os objetivos do negócio e as práticas que promovam o crescimento sustentável;
- 5.1.13. Adotar boas práticas que contribuam para a mitigação das mudanças climáticas e incentivar o mesmo a clientes e fornecedores;

StoneX®	POLÍTICA	Código: POL-032/09
	Responsabilidade Social, Ambiental e Climática	Vigor em: 17/02/2024
		Pág.: 5 / 6

- 5.1.14. Identificar, incentivar e promover a adoção de ações de mitigação da mudança climática, sejam elas relacionadas à mitigação dos riscos físicos ou de transição;
- 5.1.15. Sensibilizar e alertar os profissionais para as questões de responsabilidade socioambiental, estimulando os processos de desenvolvimento e inovação voltados à ética, à cidadania, à preservação da biodiversidade e dos recursos naturais;
- 5.1.16. Designar diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC.

5.2. RESPONSABILIDADES

5.2.1. Compliance:

É de responsabilidade da área de Compliance realizar os procedimentos de KYC e KYP/KYS para novos clientes e contrapartes. Uma vez identificados pontos e elementos que tangem o risco social, ambiental, climático e reputacional a área deve encaminhar à área de gerenciamento de risco todas as informações encontradas para que esta realize a avaliação RSAC.

5.2.2. Área Jurídica (Legal):

Definir, analisar e revisar cláusulas padrão ou aditivos de contrato que salvaguem a Instituição, quando relacionado a riscos reputacionais e/ou sociais, ambientais e climáticos. Também é de responsabilidade da área jurídica o acompanhamento do processos de natureza social, ambiental ou climática de clientes, fornecedores, partes vinculadas e do Conglomerado Financeiro.

5.2.3. Área de Gerenciamento de Riscos:

É de responsabilidade da área de Gerenciamento de Riscos manter a política atualizada e acompanhar, junto à área Jurídica, eventuais processos judiciais relativos a irregularidades ambientais, considerando critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco quando da realização de operações relacionadas a atividades econômicas com maior potencial de causar danos sociais, ambientais e climáticos.

Atuar com diligência na avaliação das operações e de contrapartes, de forma a exercer um papel ativo como segunda linha de defesa no cumprimento das diretrizes de Risco Social, Ambiental e Climático, bem como implementar sistemas, rotinas e procedimentos que

StoneX®	POLÍTICA	Código: POL-032/09
	Responsabilidade Social, Ambiental e Climática	Vigor em: 17/02/2024
		Pág.: 6 / 6

possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco social, ambiental e climático presente nas atividades e nas operações da instituição, contemplando:

- Manter sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar, controlar e reportar os riscos social, ambiental, climático presente em suas atividades e suas operações através do questionário QRSAC.
- Registro de dados referentes a perdas efetivas em função de danos sociais, ambientais e climáticos, pelo período mínimo de 5 (cinco anos), incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
- Avaliação prévia dos potenciais impactos sociais, ambientais e climáticos negativos de novas modalidades de produtos e serviços;
- Estabelecer procedimentos para adequação do gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos às mudanças legais, regulamentares e de mercado.
- Realizar a avaliação RSAC no procedimento de Onboarding e manutenção dos clientes, funcionários e Parceiros comerciais/fornecedores.

5.2.4. Auditoria Interna:

É de responsabilidade da auditoria interna a verificação da adequação do gerenciamento do risco social, ambiental e climático estabelecido pelas diretrizes dessa política, assim como identificar eventuais deficiências e necessidade de melhoria nos procedimentos instituídos.